



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1134/2017
DE 09. DE MAIO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no PPA 2014/2017, instituído pela Lei nº 1005/2013, de 30/10/2013, e suas alterações, no Anexo I – Fonte de Financiamento dos Programas do Governo de 2017, o valor de R\$ 54.361,06, proveniente de excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 2471.99.00.15 – Caixa Economica Federal– Pav., Guias e Sarjetas Av. Mons. Ernesto Montagner e, no Anexo III – Anexo de Metas e Prioridades, na Unidade 02.07.01, função 15, subfunção 451, programa 10, Ação 1.101 – Execução de Pavimentação e Implantação de Guias e Sarjetas na Av. Monsenhor Ernesto Montagner R\$ 54.834,83, remanejado do exercício de 2016 para 2017, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1102/2016, de 28 de junho de 2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1125/16, de 13 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 54.834,89 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC.MUN.OBRAS, SERV, AGRIC.MEIO AMBIENTE	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0010.1.101	EXECUÇÃO PAVIM. E IMPL. GUIAS E SARJETAS NA AV. MONS. ERNESTO MONTAGNER	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	54.834,89
	Fonte 01 – Tesouro	473,83
	Fonte 05 – Transf. Conv. Federais – Vinculados	54.361,06
	Total	54.834,89

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA
Cidade de Amor

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 54.361,06 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e seis centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, a ser classificada na rubrica 2471.99.00.15 – Caixa Econômica Federal– Pavimentação e Guias e Sarjetas na Av. Monsenhor Ernesto Montagner.

b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 473,83 (Quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fonte de recurso abaixo identificada:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC.MUN.OBRAS, SERV, AGRIC.MEIO AMBIENTE	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.452.0010.2.025	MAN.DIV.OBRAS, LOGR.PRAÇAS, PARQUES BOSQUES E JARDINS	473,83
3390.39.00 (1393)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	473,83
	Fonte 01 – Tesouro	
	Total	473,83

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que a abertura do crédito especial é proveniente de anulações de excesso de arrecadação por transferência da União a fundo perdido e de anulação de dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 09 de abril de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Régistrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento